

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E JURÍDICAS**  
*Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba (PI)- CEP 64202-020 - Telefone: 3323-5271*

**EDITAL Nº 01 DE 14 DE JUNHO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 03/2018 - CAC/PREG/UFPI DE 28 DE MAIO DE 2018.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E JURÍDICAS DO CAMPUS DE PARNAÍBA, QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2018.2**

O Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí, por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2018.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 03/2018 de 28/05/2018 - CAC/PREG/UFPI, que estão abertas vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo referido Departamento de Ensino durante o período letivo de 2018.2.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/2015 - CEPEX, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Administração Acadêmica, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, desenvolvida por alunos, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas do CMRV será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital acima mencionado, e neste Edital.

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 76/2015-CEPEX, estabelece como objetivo da Monitoria:

a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação; b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica; c) Incentivar a carreira docente; d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

#### **3.1. Participação do Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas.**

3.1.2 A participação deste Departamento de Ensino no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2018.2 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Assembleia Departamental, nas quais são distribuídas as vagas remuneradas por disciplinas objeto de Monitoria e a quantidade de vagas não remuneradas. Cada professor poderá orientar, no máximo 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica, e a até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática. As disciplinas serão cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, juntamente com este Edital, a Ata da Assembleia Departamental, Objetivos, Atribuições dos monitores e Estratégias a serem usadas na monitoria (Projeto de Monitoria do Departamento). Devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução N° 076/2015 do CEPEX, bem como no Edital acima mencionado.

De acordo com a Resolução 076/2015 do CEPEX, não serão concedidas monitorias para as Atividades Acadêmicas Específicas tais como: a) Estágio Supervisionado; b) Trabalho de Conclusão de Curso; c) Seminário de introdução ao Curso.

3.1.3 Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em Assembleia Departamental, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2018.2, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do Curso de Ciências Contábeis deste Campus no Programa de Monitoria do período letivo 2018.2.

3.1.5 Este Departamento no período improrrogável de 05 a 15 de junho de 2018 deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria e a Ata da reunião da Assembleia Departamental onde foram aprovadas as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria para o período letivo 2018.2.

a) O Projeto de Monitoria do Departamento deve estar articulado com o Projeto Pedagógico do Curso, deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas, e os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA ou qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### **3. 2 PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS**

3.2.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2018.2 no curso de Ciências Contábeis deste Campus da UFPI, bem como

o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 076/2015-CEPX, no Edital acima mencionado e neste Edital quais sejam: a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado; b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos; c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 07 (sete) na disciplina objeto da monitoria, ou equivalente; d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA. e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA via portal do discente no período de 06 a 10/08/2018.

3.2.3. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais no SIGAA, os dados bancários completos e corretos (banco Nº da agencia, Nº da conta corrente, a conta deve está desbloqueada), anexando comprovante da conta corrente, de um dos 02 (dois) bancos (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), NÃO SENDO PERMITIDAS CONTAS DE POUPANÇA E CONTAS DE TERCEIROS.

3.2.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos Classificados e Classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e o índice de rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.5 Os resultados do processo seleção de 2018.2 serão publicados no SIGAA, no dia 14/08/2018.

3.2.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 15 a 17/08/2018.

#### **4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2018.2**

Para o período letivo 2018.2, o Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas oferecerá 02 (duas) vagas para Monitoria Remunerada, e 10 (dez) vagas para Monitoria Não Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital acima mencionado, bem como neste Edital.

#### **5. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2018.2**

<b>DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA</b>	<b>CÓDIGO TURMA</b>	<b>HORÁRIO DA TURMA</b>
<b>CONTABILIDADE DE CUSTOS I</b> <b>MONITORIA REMUNERADA</b>	DCCJ629	46N12 - Sem Choque de Horário
<b>INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE</b> <b>MONITORIA REMUNERADA</b>	DCCJ612	34N12 - Sem Choque de Horário
<b>CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO I</b> <b>MONITORIA NÃO REMUNERADA</b>	DCCJ639	2N12 e 3N34 - Sem Choque de Horário

<b>CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO II</b> MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCCJ648	23T34 - Sem Choque de Horário
<b>CONTABILIDADE DE CUSTOS II</b> MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCCJ637	46N12 - Sem Choque de Horário
<b>ANÁLISE DE CUSTOS</b> MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCCJ647	4T56 e 6T34 - Sem Choque de Horário
<b>MÉTODOS QUANTITATIVOS - Turma T01</b> MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCCJ618	24N12 - Sem Choque de Horário
<b>MÉTODOS QUANTITATIVOS - Turma T02</b> MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCCJ618	35N12 - Sem Choque de Horário
<b>MÉTODOS QUANTITATIVOS - Turma T03</b> MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCCJ618	25T34 - Sem Choque de Horário
<b>CONTABILIDADE SOCIETARIA</b> MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCCJ630	35N12 - Sem Choque de Horário
<b>GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS</b> MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCCJ631	35T34 - Sem Choque de Horário
<b>ESTRUTURA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b> MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCCJ622	24N34 - Sem Choque de Horário

## 6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir: a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno. b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contidas no Edital acima mencionado, e neste Edital. c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsa meritórias da UFPI de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 Será indeferida a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidos mediante autorização formal do colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2018.2, é de responsabilidade exclusiva deste Departamento de Ensino.

6.5 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Comissão de Seleção, no prazo de somente 01 (um) dia útil ou seja, dia 20/08/2018, somente via processo protocolado e encaminhado pelo Departamento, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

6.6 O recurso interposto será julgado pela Comissão de Seleção, no dia 21/08/2018.

6.7 O resultado de recursos interposto será publicado na Página Eletrônica da UFPI até as 18h:00 horas do dia 28/08/2018.

## **7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2018.2. ANEXO – II DO EDITAL Nº 03/2018-CAC/PREG/UFPI, DE 28/05/2018.**

7.1 O Cronograma de Acompanhamento das Atividades do presente processo de seleção do Programa de Monitoria está à disposição dos interessados, no Anexo II, do Edital 03/2018 - CAC/PREG/UFPI, de 28 de maio de 2018.

## **8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

8.1. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2018.2 como orientadores devem solicitar sua participação à Chefia de Departamento até o dia 30/05/2018, informando que para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

8.2. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2018.2 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junta a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA / PREG) e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP para os devidos procedimentos.

8.3. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/2015-CEPEX.

8.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.5. Os monitores do período letivo 2018.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

8.6. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.7. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelo Departamento de Ensino será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período 2018.2 e, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações do Departamento até o dia 15/09/2018.

8.8. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e esteja no status “EM ESPERA” e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX Nº 076/2015, e no Edital acima mencionado.

8.9. A carga horário semanal obrigatória, a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.10. O pagamento da Bolsa de Monitoria Remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

8.11. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo.

8.12. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.13. Monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de desligamento do Programa.

8.14. O desligamento de qualquer monitor do período 2018.2 ocorrer de acordo o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 076/2015 - CEPEX, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência - Anexo III do Edital Nº 47/2017-PREG/UFPI).

8.15. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAC/PREG, pelo telefone (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br)

8.16. Informações adicionais e esclarecimentos a cerca de operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.17. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CAC/PREG, juntamente com a Comissão de Seleção, de conformidade com a Resolução Nº 076/2015-CEPEX.

8.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 14 de junho de 2018.

Prof. Marco Antônio de Sousa Correia  
Chefe do DCCJ